



Artigo



***Patriarcado e Exclusão Feminina da Esfera Pública:  
cotas eleitorais para mulheres no Brasil***

*Patriarchy and Female Exclusion from the Public Sphere:  
electoral quotas for women in Brazil*

*Patriarcado y Exclusión Femenina de la Esfera Pública:  
cuotas electorales para las mujeres en Brasil*

*Patriarcat et Exclusion des Femmes de la Sphère Publique:  
quotas électoraux pour les femmes au Brésil*

Otávio Scalabrin Hübner<sup>1</sup> e Gabriel Serrano de Oliveira Abreu<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Graduado em Gestão de Política Públicas pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil. Atualmente, é Analista Júnior da Consultoria Planus, Taubaté, SP, Brasil.

ID <https://orcid.org/0000-0001-6470-534X> E-mail: [otavio.s.hubner@usp.br](mailto:otavio.s.hubner@usp.br)

<sup>2</sup> Bacharel em Gestão de Políticas Públicas pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, SP, Brasil.

ID <https://orcid.org/0009-0007-7160-2841> E-mail: [gabriel.serrano133@gmail.com](mailto:gabriel.serrano133@gmail.com)

## Resumo

O presente artigo busca elucidar, a partir de pesquisas bibliográficas, o papel feminino nos processos eleitorais e sua luta política por espaços sociais diante de uma sociedade fundada e sustentada pela ideologia patriarcal. A luta pela paridade de gênero parte da necessidade de encontrar caminhos que levem as mulheres para os espaços de poder com reais possibilidades de alterar a sua própria realidade. Criar essas chances, entretanto, implica em modificar a esfera de poder que há séculos é dominada por homens que legislam em seu favor por sucessivos mandatos. Nesse sentido, ao analisarmos Saffioti, reconhecemos com aprofundamento as raízes patriarcais que constituíram a sociedade e verificamos que o próprio Estado produziu e produz políticas públicas deletérias para as mulheres, atrasando ainda mais a conquista de direitos básicos. Em "Gênero, o público e o privado", Okin (2008) consegue materializar os imensos obstáculos que as mulheres precisam transpor mesmo quando já obtiveram direitos iguais aos homens. As candidaturas-laranjas femininas, por exemplo, são um sintoma de um sistema político patriarcal e clientelista, que não segue as regras da política e afasta mulheres sérias e competentes dos espaços públicos. Por fim, o artigo procura refletir e até questionar, embasado por ampla bibliografia e discussões assertivas sobre o tema, como fortalecer a democracia e as instituições e irromper com o patriarcalismo enraizado no Brasil.

**Palavras-Chave:** Eleições; Cotas de Gênero; Desigualdade de Gênero, Esfera Pública, Patriarcado.

## Abstract

This article seeks to elucidate, from bibliographic research, the female role in electoral processes and their political struggle for social spaces before a society founded and sustained by patriarchal ideology. The struggle for gender parity is part of the need to find ways that lead women to the spaces of power with real possibilities to change their own reality. Creating these chances, however, implies modifying the sphere of power which for centuries has been dominated by men who legislate in their favor for successive mandates. In this sense, when analyzing Saffioti, we recognize with deepening the patriarchal roots that constituted society and we see that the State itself has produced and produces deleterious public policies for women. In "Gender, the public and the private", Okin (2008) manages to prove the immense obstacles that women need to overcome even when they have already obtained equal rights. False female candidacies, for example, are a symptom of a patriarchal and clientelist political system that does not follow the rules of politics and pushes away serious and competent women from public spaces. Finally, the article seeks to reflect and even question, based on extensive bibliography and assertive discussions on the subject, how to strengthen democracy and institutions and erupt with patriarchy rooted in Brazil.

**Keywords:** Elections; Gender Quotas; Gender Inequality; Public Sphere; Patriarchy.

## Resumen

Este artículo busca dilucidar, a partir de la investigación bibliográfica, el rol femenino en los procesos electorales y su lucha política por los espacios sociales ante una sociedad fundada y sostenida por la ideología patriarcal. La lucha por la paridad de género es parte de la necesidad de encontrar formas que lleven a las mujeres a los espacios de poder con posibilidades reales de cambiar su propia realidad. Crear estas posibilidades, sin embargo, implica modificar la esfera de poder que durante siglos ha estado dominada por hombres que legislan a su favor. En este sentido, al analizar Saffioti, reconocemos con profundización las raíces patriarcales que constituyeron la sociedad y vemos que el propio Estado ha producido y produce políticas públicas de supresión para las mujeres. En "Gender, the public and the private", Okin (2008) logra demostrar los inmensos obstáculos que las mujeres necesitan para superar incluso cuando ya han obtenido la igualdad de derechos. Las falsas candidaturas femeninas, por ejemplo, son un síntoma de un sistema político patriarcal y clientelista que no sigue las reglas de la política y aleja a las mujeres serias y competentes de los espacios públicos. Por último, el artículo busca reflexionar e incluso cuestionar basado en una extensa bibliografía y discusiones asertivas sobre el tema, cómo fortalecer la democracia y las instituciones y estallar con el patriarcado arraigado en Brasil.

**Palabras Clave:** Elecciones; Cuotas de Género; Desigualdad de Género; Esfera Pública; Patriarcado.

## Resumé

A partir de recherches bibliographiques, cet article vise à clarifier le rôle des femmes dans les processus électoraux et leur lutte politique pour obtenir des espaces sociaux dans une société fondée et soutenue par l'idéologie patriarcale. La lutte pour la parité entre les sexes découle de la nécessité de trouver des moyens permettant aux femmes d'accéder à des espaces de pouvoir leur offrant de réelles possibilités de changer leur propre réalité. Créer ces opportunités implique toutefois de modifier la sphère du pouvoir qui, pendant des siècles, a été dominée par des hommes qui légifèrent en leur faveur au cours de mandats successifs. En ce sens, en analysant Saffioti, nous reconnaissions en profondeur les racines patriarcales qui ont constitué la société et nous vérifions que l'État lui-même a produit et produit des politiques publiques préjudiciables aux femmes, retardant encore davantage la conquête des droits fondamentaux. Dans « *Genre, public et privé* » (2008), Okin parvient à matérialiser les immenses obstacles que les femmes doivent surmonter même lorsqu'elles ont déjà

obtenu les mêmes droits que les hommes. Les candidatures féminines fictives, par exemple, sont le symptôme d'un système politique patriarcal et clientéliste, qui ne respecte pas les règles de la politique et éloigne les femmes sérieuses et compétentes de la sphère publique. Enfin, l'article cherche à réfléchir et même à remettre en question, en s'appuyant sur une bibliographie étendue et des discussions assertives sur le sujet, comment renforcer la démocratie et les institutions et rompre avec le patriarcat profondément enraciné au Brésil.

**Mots-Clés:** Élections; Quotas de Genre; Inégalités entre les Genres; Sphère Publique; Patriarcat.

## Introdução

---

A partir da criação da lei nº 9.100, de 1995, o Brasil passou a contar com cotas mínimas de candidaturas femininas que os partidos políticos deveriam apresentar nas eleições, como forma de promover a participação de mulheres na política e buscar maior igualdade de gênero. Contudo, tal iniciativa vem sendo consistentemente burlada, já que se tornou prática comum tais candidaturas serem “laranja”, ou seja, de fachada, sendo que os recursos oficialmente destinados a elas são direcionados para candidaturas masculinas supostamente mais competitivas.

Nesse cenário, ficam patentes as práticas patriarcalistas e machistas da esfera pública brasileira, pautada por uma histórica exclusão de pessoas do gênero feminino, vistas como “naturalmente” domésticas (Garcia, 2019; Saffioti, 2024; Pudenzi & Silva, 2021) e dependentes dos homens, exclusivos detentores de direitos políticos e dos cargos elegíveis. Desta forma, vê-se que o problema da sub-representação feminina não é meramente eleitoral, mas está enraizado na forma como é estruturada a esfera pública da sociedade, e como o patriarcado ainda está presente nas relações de gênero. Explorando essas questões, este artigo aborda primeiramente o surgimento e o funcionamento dos mecanismos de cotas eleitorais femininas, descrevendo também o fenômeno das candidaturas-laranja. Abordam-se também, com maior especificidade, as questões do gênero esfera pública e da luta por espaço feminino num meio patriarcal.

A metodologia utilizada no presente artigo é a da análise documental e da revisão bibliográfica semiestruturada. Primeiramente busca-se averiguar a situação das candidaturas femininas no Brasil, utilizando para isso a bibliografia existente sobre o tema e também os dados fornecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e por portais que analisaram esses dados. Ainda, busca-se analisar a questão das candidaturas femininas à luz de pesquisas sobre o patriarcado e o gênero na esfera pública, utilizando para isso as bibliografias de Saffioti (2009, 2024), Pudenzi e Silva (2021) e Okin (2008).

## 1. Cotas de Gênero dos Partidos Políticos no Brasil

---

Como reflexo da desigualdade quanto à paridade de gênero no que tange a participação política no Brasil, mesmo que em 2018 as mulheres mesmo eram cerca de 52% do eleitorado, segundo o TSE (Tribunal Superior Eleitoral), elas ainda possuem pouca representação política no país. Como elemento de confirmação dessa afirmativa, em 2019, o projeto ATENEA, idealizado pela ONU Mulheres em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), analisou a situação de paridade de gênero na esfera política nos países da América Latina e Caribe. Desse modo, averiguou-se que o Brasil está classificado na posição 9º dos 11 países

latino-americanos no Índice de Paridade Política (IPP), após a análise de 40 indicadores o país apresentou a pontuação de 39,5 no (IPP). Ademais, em estudo produzido pela União Interparlamentar (IPU) e a ONU Mulheres, denominado como: Mujeres en la política: 2020, e em tradução pode ser nomeado como: Mapa Global de Mulheres na Política de 2020, averiguou as representações globais quanto às ocupações femininas em cargos políticos dos poderes executivos e parlamentares, nesse índice o Brasil foi classificado na posição de número 140º de 193 países analisados em 1 de janeiro de 2020.

Há de se destacar que mesmo que pessoas do gênero feminino tenham menos cargos políticos, segundo dados da Justiça eleitoral sobre “filiados por partido em 2016”, disponíveis no portal #participa mulher, as mulheres apresentaram um grande contingente de filiações nos partidos políticos em termos numéricos, que chega a mais de 50% em alguns partidos. No entanto, no decorrer da análise pode ser percebido que, mesmo que as mulheres sejam aptas em termos de escolaridade, profissionalização, entre outros requisitos essenciais para o ingresso na elite político-partidária, há elementos da estruturação social quanto ao gênero feminino que são excludentes no que concerne a participação feminina na vida política. De acordo com Bolognesi, as teorias feministas afirmam que nas estruturas políticas há o predomínio do masculino, e assim, a tendência da perpetuação da estrutura social e familiar nessa esfera de poder. Assim, podemos dizer que em uma estrutura social predominantemente patriarcal, aos homens estaria designado o ambiente público, enquanto as mulheres ao ambiente privado, do lar e dos afazeres domésticos, o que teria dificultado o ingresso, a inserção e a participação das mulheres nas esferas políticas. Com relação aos quesitos anteriormente levantados, possibilita a ampliação do debate para a questão da participação feminina na esfera política.

A partir dessas considerações, é possível analisar a política afirmativa de cotas de gênero no Brasil sob a perspectiva da Ética e das políticas públicas, porque de fato estas ações afirmativas podem ser consideradas uma política pública, já que, segundo Souza, autor citado no texto de Bruno Bolognesi, as políticas públicas quando implementadas possuem o intuito de influenciar ou mesmo modificar aspectos da vida coletiva. Sendo assim, as políticas de ação afirmativa possuem o pressuposto de promover maior participação de grupos tidos como minoritários na esfera pública (Garcia, 2019; Pudenzi & Silva, 2021). Porém, há de se considerar os desdobramentos da política de cotas de gênero na esfera do poder público e seu impacto efetivo no cenário político-eleitoral.

Primeiramente, é preciso analisar como ocorreu a implementação da política de cotas de gênero na esfera política no Brasil. De acordo com Bruno Bolognesi, no artigo “A cota eleitoral de gênero: política pública ou engenharia eleitoral?” destaca-se que, na década de 1990, a partir da influência do movimento feminista que buscava mais espaço de participação feminina nas esferas públicas e sociais, e ainda, sob influência da IV Conferência Mundial sobre a Mulher, ocorrida na China, em 1995, que de acordo com a agência ONU Mulheres, o encontro teria como reivindicação principal a: “Ação para a Igualdade, o Desenvolvimento e a Paz”. Assim, tal conferência teria representado um marco para a implantação da política de cotas designada ao gênero feminino no Brasil, em 29 de setembro de 1995, sob a Lei n. 9.100, ao qual estabelecia que as listas partidárias de candidaturas devessem reservar 20% de candidaturas femininas. Contudo, Débora Françolin Quintela e Joelson Costa Dias (2016), na obra “participação política das mulheres no Brasil: das cotas de candidatura à efetiva paridade da representação”, destacam que, havia a restrição para as eleições municipais, além de que essa medida determinou que a candidatura que cada partido deveria lançar passaria de 100% para 120% candidatos, o que significa que, houve um

esvaziamento quanto ao incremento das vagas destinadas às mulheres, caracterizando essa ação de acréscimo percentual como contraditória, levando a inefetividade da proposta pela qual a lei teria sido criada.

Em vista dessa problemática, essa lei passou por alteração, ao qual designou que para as eleições de 1998 as cotas de participação feminina deveriam ser ampliadas para 30%, passando a ser a lei n.9.540/1997. Ademais, Quintela e Dias, destacam que, como forma de atingir a efetividade da lei, a medida passou por revisão em 2009, caracterizada como Lei nº12.034/2009, que designou que os partidos políticos e as respectivas coligações deveriam preencher as vagas específicas para cada gênero e não apenas preservá-las. Ademais, houve o estabelecimento de que 10% do tempo reservado para o programa eleitoral e cerca de 5% do fundo partidário deveria ser destinado à promoção da participação feminina.

Além disso, com a finalidade de estabelecer um parâmetro que nos possibilite a avaliação da efetividade das cotas de gênero, a partir do artigo “Igualdade de gênero no exercício do poder” de Maria Jordana Costa Sabino Patrícia e Verônica Pinheiro Sales Lima, a partir da construção da tabela “Tabela 1 Proporção de candidatas e candidatos nas eleições de 1994, 1998, 2002, 2006 e 2010”, com dados do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), trataram de estabelecer um comparativo entre as eleições de 1994, período anterior à implementação das cotas de gênero, com relação às eleições de anos posteriores. Dessa forma, averiguaram que, embora tenha tido uma elevação de candidaturas femininas no decorrer dos anos analisados, os percentuais de candidaturas desse gênero não chegaram a 30%.

**Tabela 1 - Porcentagem de possíveis candidaturas laranjas de alguns partidos.**

Porcentagem de possíveis candidaturas laranjas entre homens e mulheres de alguns partidos		
Partido	% Mulheres	% Homens
PTRB	65%	27%
PSD	20%	1,45%
PSL	16%	0,66%
PT	11%	4%
<b>PCdoB</b>	<b>31%</b>	<b>Não informado</b>

**Fonte:** Elaboração própria com base nos dados da reportagem “Candidatas laranjas: pesquisa inédita mostra quais partidos usaram mais mulheres para burlar cotas em 2018.”

Ademais, Bolognesi ocupou-se em estabelecer um comparativo entre as eleições de 1994, período anterior a implementação das cotas de gênero, com relação às eleições das esferas estaduais e federais, dos anos de 1998, 2002 e 2006. Sendo assim, segundo dados extraídos do Núcleo de Pesquisa em Sociologia Política Brasileira da Universidade Federal do Paraná, o autor destaca que, a dimensão de candidatas com relação ao total de candidaturas em 1994 não passa de cerca de 10%, havia 873 candidaturas femininas, por outro lado, 11.328 eram as candidaturas do gênero masculino, cerca de 92,8% do total. Com relação às eleições para a câmara de deputados, federais e estaduais de 1998, de acordo com o mesmo núcleo de pesquisa, a distribuição de candidaturas femininas em números reais eram 1.862, cerca de 12,5%, já as masculinas eram de 13.045, cerca de 87,5%. Logo, houve uma melhora mínima nesse quadro com

cerca de 5% de candidaturas femininas em comparação ao período anterior à implementação das cotas de gênero.

Com relação às eleições de 2002 para a câmara de deputados, o autor destaca que houve a ampliação de 7% nessa estatística, houve ainda a influência da eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva o qual teria ampliado o diálogo com setores de bases sociais, inclusive as mulheres, com isso, com relação a distribuição de candidaturas femininas fornecida pela UFPR, a proporção feminina teria sido de 2.507, 14,2%, já a masculina 15.103, cerca de 85,7%. No tocante às eleições de 2006, há certo declínio quanto às proporções de candidaturas de mulheres, já que, as candidaturas femininas foram de 2.390, 13,9%, as masculinas 14.856, 86,1%. No entanto, esses números ainda estão no patamar das eleições de 2002, o que representa certa estabilidade percentual.

De modo a trazer esse debate para o contexto atual, podemos estabelecer o parâmetro de comparação de proporção entre candidatos eleitos com relação ao gênero, nas eleições de 2016, 2018 e de 2020. Primeiro, serão analisados os dados do site #ParticipaMulher. Deste modo, as estatísticas nos revelam que, a proposição de eleitos com relação ao gênero, mesmo com a lei de cotas, continua desigual, de modo que, nas eleições municipais de 2016 dentre os cargos de vereador, prefeito e vice-prefeito, em cada uma dessas categorias as mulheres não chegaram a completar a razão de 20% do total de aprovações, assim, os homens representaram mais de 80% dos candidatos eleitos em 2016.

Em 2018 se pode averiguar que houve uma pequena mudança nessa perspectiva, mas o quadro continua desproporcional, pois, o cargo em que as mulheres apresentaram maiores estatísticas de aprovação foram de senador 2º suplente, em 40,38%, que de acordo com o portal EBC, significa que tanto os senadores suplentes 1º e 2º são possíveis substitutos do candidato eleito a vereador caso este se abstenha do cargo, ou seja, isso nos revela que essas mulheres foram eleitas apenas caso haja a possibilidade de substituição do cargo. Por outro lado, o cargo em que as mulheres tiveram menor porcentagem de eleição foi o de governador, que atingiu apenas 3,85% dos votos válidos.

Como forma de avaliação da efetividade da política de ação afirmativa na esfera política brasileira não podemos negar sua importância para o fomento à democratização do acesso feminino nas estruturas do poder político, no entanto, mesmo que a legislatura estabeleça o contingente de reserva de vagas, a porcentagem de mulheres eleitas ainda é reduzida. Como tentativa de explicar tal questão, Quintela e Dias, averiguam o seguinte: a) a estrutura patriarcal e machista brasileira; b) o emprego de candidatas “laranjas” por parte dos partidos e coligações; c) a estruturação do nosso sistema eleitoral. (Quintela & Dias, 2016: 7), seriam fatores que influenciam a dificuldade de alcançar a paridade de gênero na política brasileira.

A primeira premissa justifica-se os papéis designados aos gêneros, incluindo a separação sexual do trabalho, além das desigualdades de oportunidades entre homens e mulheres, que são problemáticas sociais e culturais que acabam por culminar em uma exclusão feminina das esferas de poder e políticas, favorecendo a participação masculina nos processos decisórios e caracterizando a política como uma esfera ainda patriarcal. Sob o segundo argumento, de acordo com a Escola Judiciária Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral (EJE), nos Estudos Eleitorais lançados em 2020, aponta-se que a estratégia ilícita do emprego de candidaturas laranjas se apresenta como forma de preenchimento da porcentagem mínima de 30% de candidatas mulheres estabelecido pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral), que, segundo Quintela e Dias, são preenchidas no momento de registro das candidaturas, mas no decorrer do processo eleitoral são

abandonadas, ação que não é responsabilizada pelos partidos em razão da característica de candidaturas individuais. Doravante, o estudo aponta que essa utilização seria também em razão da obtenção de recursos eleitorais. Por consequência, além de fraudar a lei de cotas de gênero, há partidos e coligações que repassam os recursos que seriam para mulheres para as candidaturas reais masculinas.

Por fim, quanto à questão de competitividade das candidaturas na esfera política, há de se destacar que, o sistema eleitoral brasileiro é característico de listas abertas, em que de que as candidaturas possuem o enfoque nas/nos candidatas/os, ao invés dos partidos políticos, o que influencia o destino dos recursos partidários destinados às candidaturas e campanhas. De modo que, configura-se uma espécie de competitividade interna no partido, já que, segundo Aquino de Souza na obra “A eficácia das cotas eleitorais na Argentina e no Brasil”, comumente os candidatos precisam apresentar recursos próprios, além de que ter redes de apoio no partido favorece a efetividade de sua nomeação para as candidaturas. Esses fatores apresentam interdependência quanto ao desempenho das candidaturas no processo eleitoral, sendo fatores que atuam de forma a dificultar o desempenho eleitoral feminino.

A partir desses comparativos pode-se perceber o padrão estagnado quanto à proporção da eleição de candidatas a cargos políticos no Brasil, tendo por consequência a representação feminina reduzida nas esferas de poder público. Destarte, Bolognesi explicita-nos que, a política pública de cotas de gênero tem sido importante para ampliar a democratização da participação feminina na política, mas a forma com que tem sido aplicada nos partidos políticos sob o sistema de listas abertas tem-se apresentado como um elemento "pro-forma", ou seja, um componente caracterizado como mera formalidade. Apresentando controvérsias quanto à efetividade da política de cotas de gênero, já que, as cotas de gênero possuem a característica de reserva e não de preenchimento das cadeiras no parlamento, além de que, mesmo que o aparato legal que estabeleça que 30% das candidaturas sejam femininas há ainda a questão de candidaturas fraudulentas, contribuindo para a exclusão de mulheres na ocupação e representação do gênero no sistema político brasileiro. Tais problemáticas teriam alicerce na fragilidade da legislação de cotas de gênero, que segundo a pesquisa ATENEA, há mecanismos institucionais limitados para se garantir a efetividade e a competitividade vis-à-vis das mulheres frente às candidaturas masculinas no mesmo partido.

## 2. A Relação Entre as Esferas Pública e Privada e as Cotas Eleitorais Femininas

---

Não se pode deixar de debater as dificuldades enfrentadas na inclusão de mulheres na política sem abordar a questão de como a esfera pública é estruturada nas sociedades modernas. A exclusão das mulheres das eleições e o desrespeito crônico às cotas eleitorais femininas, vistas anteriormente, são sintomáticas da hierarquia de gênero que existe na esfera pública. Como aponta Okin (2008), a construção histórica da dicotomia entre o público e o privado e a divisão

sexual do trabalho levaram a criação de uma visão predominantemente patriarcalista do papel da mulher na sociedade:

(...) mesmo no interior da dicotomia público/doméstico, permanece uma ambigüidade, resultando diretamente das práticas e teorias patriarcas do passado, que tem sérias consequências práticas – especialmente para as mulheres. A divisão do trabalho entre os sexos tem sido fundamental para essa dicotomia desde seus princípios teóricos. (Okin, 2008: 307).

Tal estado de coisas pode ser traçado a partir do século XVII, quando passa se estruturar a democracia liberal moderna. Ainda que houvesse grande ênfase nas liberdades e direitos políticos e civis, incluindo o direito de votar e ser votado, tais liberdades eram vistas como sendo apenas para usufruto dos homens, atuantes na política na esfera pública e chefes de família na esfera privada. Assim, tanto no âmbito doméstico quanto no não-doméstico, a mulher estava submetida ao homem. Como descreve Okin, 2008:

Como os estudos feministas têm revelado, desde os princípios do liberalismo no século XVII, tanto os direitos políticos quanto os direitos pertencentes à concepção moderna liberal de privacidade e do privado têm sido defendidos como direitos dos indivíduos; mas esses indivíduos foram supostos, e com freqüência explicitamente definidos, como adultos, chefes de família masculinos (Okin, 2008: 308).

Ou seja, a definição da esfera pública, âmbito da participação política e da relação dos cidadãos com o Estado, foi feita de forma patriarcal pelos teóricos políticos modernos. Tanto Locke quanto Rousseau e Hegel pensaram na esfera pública como uma área exclusivamente masculina, ficando as mulheres restritas às atividades domésticas, sendo esta considerada “naturalmente” a função feminina, reduzida ao papel de reproduutora e cuidadora da prole. Deste ponto, vê-se que houve a construção histórica de uma política patriarcal, não sendo de hoje, portanto, que a parcela feminina da população vê sua participação política ser desigual. A causa para isso pode ser atribuída sobretudo ao fato de que as mulheres foram relegadas a um papel puramente doméstico, ficando logo excluídas da esfera não-doméstica (pública). A divisão de trabalho na família, com as mulheres sendo geralmente domésticas e responsáveis pela criação dos filhos, vetou-lhes a participação política, deixando-as dependentes dos homens. Como novamente afirma Okin:

Nós não podemos entender as esferas “públicas” – o estado do mundo do trabalho ou do mercado – sem levar em conta o fato de que são generificadas, o fato de que foram construídas sob a afirmação da superioridade e da dominação masculinas e de que elas pressupõem a responsabilidade feminina pela esfera doméstica. (Okin, 2008: 320).

Além da exclusão da esfera pública, outro empecilho histórico para a participação política de pessoas do gênero feminino é, como aponta Okin, 2008, a dicotomia conceitual entre esferas pública e privada, como se uma não influísse diretamente na outra. Como visto, a esfera pública foi construída como patriarcal e masculina, enquanto a esfera privada era o papel da mulher na casa e na família. Como aponta Okin, “A partir do momento em que admitimos a ideia de que diferenças significantes entre mulheres e homens são criadas pela divisão do trabalho existente na família, nós começamos a perceber a profundidade e a amplitude da construção social do

gênero” (Okin, 2008: 317). Logo, distanciar a esfera pública da privada, tratando-a como pólos completamente diferentes, sem reconhecer as influências que um exerce sobre outro, acaba por reforçar a desigualdade de gênero na esfera pública e deixa de lado o fato da divisão do trabalho doméstico exercer uma importante influência sobre a construção do papel social da mulher (Pudenzi & Silva, 2021). Novamente, Okin, 2008, afirma que esse equívoco da teoria política está intrinsecamente ligado às práticas patriarcas:

A afirmação de que uma distinção clara e simples pode ser estabelecida entre o político e o pessoal, o público e o doméstico, tem sido básica para a teoria liberal ao menos desde Locke, e permanece como fundamento de boa parte da teoria política até os dias atuais. Como as teóricas feministas têm demonstrado, essa divisão fundamental se baseou nas práticas sociais e culturais do patriarcado, e não pode ser mantida caso se vislumbre o fim da longa era do patriarcado. (OKIN, 2008: 327).

Sendo assim, é forçoso reconhecer que uma reformulação da dicotomia público/privado faz-se necessária para que se combatam as desigualdades de gênero, inclusive a da exclusão de pessoas do gênero feminino na política. Como visto anteriormente, as candidaturas femininas são vistas como menos competitivas nas eleições, têm sua atuação tolhida pela cultura machista que impera no meio político e ainda são encaradas como um trâmite puramente legal pelos partidos políticos, que têm a prática disseminada de desviar recursos dessas candidaturas para investir em campanhas de candidatos masculinos, caracterizando assim as “candidaturas-laranja”. Relacionando tal questão com a formulação da esfera pública pela teoria política libera moderna, fica patente que essa prática encontra profundas raízes históricas e culturais, e que uma maior igualdade de gênero na política só será alcançada com uma reformulação das práticas da esfera pública, deixando de ser a mulher vista como puramente doméstica. Assim, como preconiza Okin, 2008:

as instituições e práticas de gênero terão de ser muito alteradas para que as mulheres tenham oportunidades iguais às dos homens, seja para participarem das esferas não-domésticas do trabalho, do mercado e da política, seja para se beneficiarem das vantagens que a privacidade tem a oferecer (Okin, 2008: 327).

As mudanças passam por um processo de transformação da lógica de dominação-exploração de que tratam Safiotti (2024) e Pudenzi e Silva (2021) e que são próprias de uma sociedade capitalista.

### 3. O Patriarcado e a Luta pelo Espaço Feminino

---

Na década de 1970, o conceito de patriarcado começa a ser formulado com maior propriedade por grupos de feministas que eram denominadas como radicais. Muito do que se

estudou, leva-nos a inferir que a teoria weberiana pouca relação tinha com o conceito desenvolvido por essas mulheres, exceto quando um grupo mais politizado utilizava das teorias weberianas para fortalecer o feminismo como uma vertente política atuante. De acordo com a autora, uma sociedade tripartite - política, econômica e social - consta como uma filiação weberiana e corrobora com muitos aspectos do conceito patriarcal de dominação. Ademais, é importante situá-lo não apenas com um mero adjetivo de ideologia, uma vez que ele assume um papel social e material de definir a ação cultural, emocional e até racional dos indivíduos.

A autora utiliza o fenômeno denominado como “a dialética da história das mulheres” para empreender e reforçar o caráter histórico do patriarcado, de maneira a também empoderar as mulheres, reivindicando o seu papel central em qualquer sociedade. Utilizando Hartmann (1979), o texto expõe o patriarcado como um pacto masculino para garantir a opressão das mulheres. *“As relações hierárquicas entre os homens, assim como a solidariedade entre eles existente, capacitam a categoria constituída por homens a estabelecer a manter o controle sobre as mulheres.”* (P. 10). Outrossim, por mais que as lutas modernas do feminismo tenham ganhado corpo e conquistado espaços importantes na sociedade, tais como direito a voto; mercado de trabalho; ou representação política partidária, a base material do patriarcado ainda permanece forte. O acesso menor à educação de qualidade, postos de trabalho qualificados e remuneração dispare ainda são vistos como problemas estruturais nas relações de gênero.

No Brasil, de acordo com o IBGE, cerca de 60% das trabalhadoras mulheres recebem um salário médio inferior aos trabalhadores homens. Esse dado ainda pode revelar um contexto mais alarmante, que a PEA (População Economicamente Ativa) tende uma proporção muito pequena de mulheres, sendo que elas constituem um papel central e muitas vezes de provedoras das famílias brasileiras. Os dados demonstram uma relação desigual no que tange aos aspectos trabalhistas, políticos e principalmente econômicos, mas o patriarcado não se concentra apenas nesses ramos sociais, ele avança sob a sexualidade e os direitos reprodutivos da mulher.

Ainda nesse sentido, é importante verificar que até políticas públicas utilizaram instrumentos legais para materializar o patriarcado no coração do Estado. Nações como Índia e China, por exemplo, implementaram políticas extremamente invasivas aos corpos femininos, no padrão dominação-exploração do patriarcado. No caso da Índia, o governo de Indira Gandhi oferecia uma vaca para cada mulher que consentisse sua esterilização, e um rádio a pilha para os homens que tomassem a mesma decisão. Na China, a política de redução do crescimento demográfico se deu a partir da política de filho único, possuindo um agravante para as famílias das áreas rurais: aqueles que tivessem uma menina como sua primogênita poderiam fazer uma segunda tentativa, visando obvianete uma criança do sexo masculino. A conduta demonstra a desvalorização da mulher, especialmente por inferir que a mesma seria incapaz de trabalhar na terra sem uma presença masculina. É notório que a China precisa lidar com um grave problema demográfico, pois conta com um bilhão e 300 milhões de habitantes e não consegue arcar sozinha com a produção de alimentos, de modo que há necessidade de exportação de arroz, por exemplo. Sendo assim, é compreensivo que o governo se esforce para mitigar os efeitos nocivos do crescimento populacional e tente implementar uma política racional de redução dos nascimentos. Contudo, eticamente é questionável que tal política seja exatamente a de controle reprodutivo das mulheres.

Ao regressar para o cenário brasileiro e verificar a realidade da representação feminina dentro do parlamento, é notório que a desvalorização e deslegitimação das mulheres nos espaços políticos é um

fato geracional, fruto do patriarcalismo enraizado no país décadas a fim. Por mais que metade da população brasileira seja constituída por mulheres, sua representação no Congresso Nacional não alcança 20%, fato esse que dificulta a consolidação da democracia no Brasil. Nesse sentido, a implementação de cotas femininas foi um caminho encontrado para alcançar maior paridade de gênero e obrigar os partidos políticos, celeiros patriarcais liderados em sua maioria por homens, a cederem verba e espaço para mulheres se candidatarem a cargos eletivos.

## Considerações Finais

---

A análise bibliográfica levantada no presente artigo sustenta uma série de observações empíricas que resumem a desigual relação de gênero que existe no Brasil. Desde a fundação do Estado moderno brasileiro, as mulheres precisaram conviver com indiferença, menosprezo e exclusão nas mais diversas áreas da sociedade: no mercado de trabalho, na política e até dentro de suas próprias casas. No entanto, o controle patriarcal consegue ser mais vil quando extrapola essas esferas e atinge os corpos femininos, utilizando o poder estatal ou agindo à margem dele, para usurpar direitos básicos de qualquer ser humano.

Na política, as leis e acordos devem ser acompanhados de fiscalização e responsabilização, visando extirpar práticas como as candidaturas-laranjas ou a má versação do fundo partidário destinado às mulheres. Em uma conjuntura tensa e custosa para a garantia de direitos, observar que mulheres sérias e comprometidas como serviço público são afastadas da arena política por arranjos escusos, é revoltante e reprovável.

Em suma, fortalecer as instituições e a democracia brasileira perpassa por enfrentar assertivamente todas essas mazelas e consagrar direitos já solidificados pela Constituição Federal de 1988. A fim de desarticular as raízes patriarcais do Brasil e fortalecer a luta feminista no parlamento, resguardar a política de cotas e ampliar esse direito é fundamental para encorajar e ampliar a luta feminista pelo país.

## Referências Bibliográficas

---

- Aquino de Souza, Cristane. (2014). A eficácia das cotas eleitorais na Argentina e no Brasil. *Direitos Fundamentais e Democracia IV. CONPEDI*, pp. 367-384.
- Bolognesi, Bruno. (2012). A cota eleitoral de gênero: política pública ou engenharia eleitoral?. *Paraná Eleitoral: Revista Brasileira de Direito Eleitoral Ciência política*, 1(2), 113-129. <https://doi.org/10.5380/preleitoral.v1i2.42736>
- Diniz, Henrique J., Silva, Nicolas R., Oliveira, Maria C. de, & Gallo, Ravi N. S. (2023). Discussões Sobre a Representatividade no Brasil: reflexos de um país desigual. *Revista Gestão & Políticas Públicas*, 13(1), 132-142. <https://doi.org/10.11606/issn.2237-1095.rgpp.2023.200562>
- Garcia, Carla C. (2019). Notas Sobre a História dos Trabalhos das Mulheres na Sociedade Ocidental: das diferenças as desigualdades laborais de gênero. *Revista Gestão & Políticas Públicas*, 9(1), 123-140. <https://doi.org/10.11606/issn.2237-1095.v9p123-140>
- ONU Mulheres; União Interparlamentar (IPU). (2020). Mujeres en la política: 2020: Situación al 1º de enero de 2020. *ONU Mulheres*, Brasil. <https://www.unwomen.org/-/media/headquarters/attachments/sections/library/publications/2020/women-in-politics-map-2020-es.pdf?la=en&vs=828>
- Okin, Susan M. (2008). Gênero, o público e o privado. *Revista Estudos Feministas*, 16(2), 305-332. <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2008000200002>
- Portal EBC. (2013) O que é a suplência de senador? Brasília. Disponível em <https://memoria.ebc.com.br/noticias/politica/2013/07/o-que-e-a-suplencia-de-senador>
- Pudenzi, Ana Gabriela., & Silva, Alessandro Soares da. (2021). A Mulher no capitalismo: luta por direitos e resistência à lógica da dominação-exploração. *RVMD*, 15(2), 53-83. <https://doi.org/10.31501/rvmd.v15i2.%20Jul/Dez.14048>
- Quintela, Débora Françolin., Dias, Joelson Costa. (2016). Participação política das mulheres no Brasil: das cotas de candidatura à efetiva paridade na representação. *Revista de Teorias da Democracia e Direitos Políticos*, 2(1), 54-72. <https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2525-9660/2016.v2i1.1105>
- Sabino, Maria Jordana Costa., Lima, Patrícia Verônica Pinheiro Sales. (2015). Igualdade de gênero no exercício do poder. *Revista Estudos Feministas*, 23(3), 713-734. <https://doi.org/10.1590/0104-026X2015v23n3p713>
- Saffioti, Heleieth I. B. (2009). *Ontogênese e Filogênese de Gênero: ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra mulheres*. Série Estudos e Ensaios / Ciências Sociais / FLACSO-Brasil., pp, 1-44. [https://flacso.redelivre.org.br/files/2015/03/Heleieth\\_Saffioti.pdf](https://flacso.redelivre.org.br/files/2015/03/Heleieth_Saffioti.pdf)
- Saffioti, Heleieth I. B. (2024). A Mulher na Sociedade de Classe: mito e realidade. Expressão Popular. (originalmente publicado em 1969).
- Tribunal Superior Eleitoral. (2018, 6 mar.). Mulheres representam 52% do eleitorado brasileiro: Número é desproporcional ao número de candidatas. *Tribunal Superior Eleitoral*, Brasil. <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Marco/mulheres-representam-52-do-eleitorado-brasileiro>

Recebido em 02/05/2024.  
Revisado em 05/03/2025.  
Aceito em 11/07/2025.